

Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura dos invólucros nº 01 - Habilitação, apresentados para a **Concorrência nº 183/2022** destinada à **Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"**. Aos 02 dias de junho de 2022, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira, para recebimento e abertura dos invólucros. Destaca-se a disponibilização de álcool em gel na entrada da sala de licitações e na mesa principal como medida de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19). Registra-se ainda, que esta sessão está sendo transmitida em vídeo e áudio por meio do site da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 7.672/2014. Protocolaram invólucros as seguintes empresas: AL'S Furos e Cortes Eireli; Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli; Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, PJ Construções Ltda, Cubica Construções Ltda e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. A empresa AL'S Furos e Cortes Eireli encaminhou por correios um envelope contendo os dois invólucros (habilitação e proposta comercial) para participação nesta licitação, sendo o mesmo protocolado em 01 de junho de 2022, sob. nº 026914. Informa-se que a empresa Implanta Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Eireli registrou equivocadamente o número do processo nos invólucros, no entanto, o objeto identificado no envelope corresponde ao presente objeto licitado, e ainda, a empresa confirmou via e-mail informando que trata-se do certame em questão. A Presidente da Comissão de Licitação realizou o credenciamento dos presentes conforme subitem 7.1 do edital, empresas participantes e seu respectivo representante: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda – Sr. Jesse Kalfels – CPF: 087.245.349-94 e Cubica Construções Ltda – Sr. Rogerio Silvano Andre – CPF: 781.463.309-59. Após, os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados. Ato contínuo, a Comissão realizou a abertura dos invólucros nº 01, vistou os documentos de habilitação e os disponibilizou aos presentes para vistas. Por fim, a Comissão de Licitação decide suspender a sessão para análise e julgamento dos documentos apresentados. Segue anexo a esta ata 02 (duas) folhas de arguições. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão



Fabiane Thomas

Membro de Comissão



Richard Delfino de Araújo

Membro de Comissão

Representantes credenciados na sessão:



Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda



Rogerio Silvano Andre
Cubica Construções Ltda

Joinville, 02 de junho de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 183/2022

Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"

ARGUIÇÕES

PJ Construções - Não atendeu o item 8.2 n) atestado de capacidade técnica - atestado 83,67m² emitido por PF. residência, e +340.00m²

-AL'S Furos - Não atendeu vários itens do edital inclusive 8.2 n).

- Hoefl/Hoefl. apresentou atestado de capacidade técnica de obra executado por outra empresa não atendendo o item 8.2 n) do edital - apuramento da empresa CPC CNPJ 06-328.666/0001-50

EMPRESA:

Cubricor Construções

REPRESENTANTE LEGAL:

Rogério Andre -

af p R

Joinville, 02 de junho de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 183/2022

Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços e obras de engenharia/arquitetura para execução completa da obra "Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília"

ARGUIÇÕES

Constatei que:

- A empresa PJ construções apresentou balanço patrimonial parcial, do período de janeiro à março de 2022, e fez cálculo dos índices com base no balancete, sem assinatura do responsável legal.

- A empresa ALS não apresentou os documentos conforme o item 4.2.

- A empresa Implanter apresentou certidão simplificada com emissão superior a 30 dias, descumprida alínea "r" do item 6.2.

- A empresa Hoelt e Hoelt não apresentou termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil, e fez cálculos dos índices com base nos valores insuavis do balanço patrimonial.

EMPRESA: Simeron Construtora e Incorporadora LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Jesse Kalkel

af

f

R

